REGISTRO
FLS 162v DO LIVRO Nº 06
Caçu. 25 / 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 641/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Revogada

Autoriza o pagamento para efeito de desapropriação, da quadra de nº 37, com a área superficial de 11.200 m2, de propriedade da Sra Altamira Salvina de Carvalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, para efeito de desapropriação, a Sra Altamira Salvina de Carvalho, a importância de NCz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), referente a quadra de nº 37, com a área superficial de 11.200,00 m2, conforme a seguinte descrição: limitando pela frente com a rua quatorze (antiga Rua 14), à direita com a rua Manoel Messias de Moraes (antiga Rua 21), à esquerda com a Rua Joaquim Pereira da Silva (antiga Rua 23 ) e ao fundo com córrego Água Fria, inclusive todas as benfeitorias existentes no imóvel, para instalações do Projeto Pequeno Trabalhador.

Art. 2º - O pagamento do valor referido no artigo 1º, será efetuado mediante recibo, da seguinte forma:

a) A quantia de NCz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), a ser pago em 10 de setembro de 1989.

b) A quantia de NCz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), a ser pago em 10 de outubro de 1989.

Art. 3º - As despesas de que trata o art. 2º, correrão por conta da dotação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto de 1989.

Jaime Nunes Berger
Maria Luiza de Moraes